

## **A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E O DIREITO À EDUCAÇÃO: O QUE SINALIZAM OS DADOS?**

Marcos Antonio Lima Pereira  
Universidade Federal de Uberlândia  
marantlima@gmail.com

Lúcia de Fátima Valente  
Universidade Federal de Uberlândia  
valentelucia@yahoo.com.br

Michele Maria da Silva  
Universidade Federal de Uberlândia  
michelems3@hotmail.com

O presente trabalho faz parte do relatório de estágio pós-doutoral que ainda se encontra em construção. Assim, apresentaremos, a seguir, alguns dados já coletados pela pesquisa apontando como o financiamento, via relações público-privadas, acontece no estado de Minas Gerais, tomando como base, os doze municípios mais populosos das doze mesorregiões do estado de Minas Gerais. Para consecução do objetivo proposto, realizamos pesquisa bibliográfica e análise documental. Para este trabalho, apresentaremos os resultados parciais, levantados até o momento, dos municípios de Curvelo, Divinópolis, Juiz de Fora e Uberlândia.

No que diz respeito ao direito à educação, para Saviani (2013), é fundamental distinguir a proclamação de direitos de sua efetivação. Tal diferenciação é importante porque cada direito corresponde a um dever. No caso específico do direito à educação, este é reconhecido e proclamado pelo Estado; entretanto, é necessário que sejam tomadas as iniciativas e se busquem os meios para a efetivação desse direito. Analisando sobre essa diferença, Bobbio (2004, p. 15) reforça que o problema do direito não está no fundamento que possui, mas na sua inexecutabilidade. Isto é, o problema central, no que diz respeito aos direitos do homem, não está circunscrito a justificá-los, mas à sua efetivação e proteção.

No aspecto do financiamento, para Araújo e Adrião (2021, p. 780), “[...] o repasse de recursos públicos para instituições privadas de ensino caracteriza-se como a privatização da educação pública”. Nessa questão do repasse de verbas públicas para as escolas privadas, há outro fator muito preocupante, no sentido de que não há

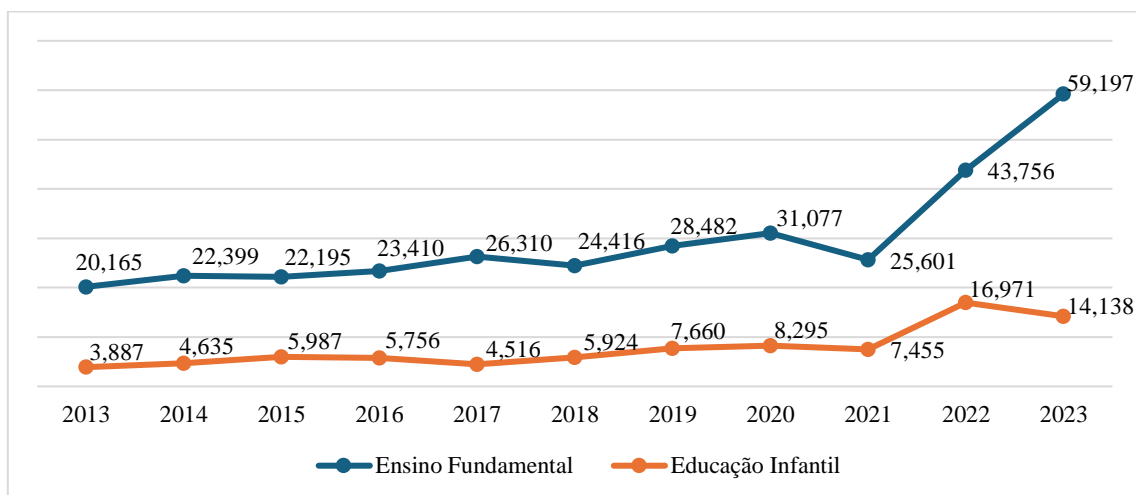
procedimento específico a ser adotado pelas instituições conveniadas junto ao Governo Federal para a realização de repasses. Esses repasses são realizados pelo Poder Executivo competente, de acordo com condições e cláusulas estabelecidas no convênio firmado entre as partes.

Na visão de Montaña (2003), o movimento de transferência dos serviços sociais para a “sociedade civil” ou “terceiro setor” traz como consequência a precarização das políticas sociais e assistências estatais, pois caracteriza-se pela atuação do Estado em um limite marginal, o que acarreta focalização e descentralização das políticas sociais estatais e, em outra frente, a privatização da seguridade e das políticas sociais e assistenciais, tanto por meio da “re-mercantilização” dos serviços sociais quanto pela “re-filantropização” das respostas à questão social.

No tocante aos dados coletados dos municípios de Curvelo, Divinópolis, Juiz de Fora e Uberlândia em relação aos gastos com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, os gráficos 1, 2, 3 e 4 reforçam a tese de que, apesar de nos últimos tempos o investimento na Educação Infantil ter aumentado, ainda estão longe de serem os mais adequados. Além disso, apresentam discrepâncias em relação ao Ensino Fundamental. Os gráficos mostram que apenas em Divinópolis e em Uberlândia o financiamento da Educação Infantil teve valores expressivos, aproximando-se muito do que foi aplicado no Ensino Fundamental.

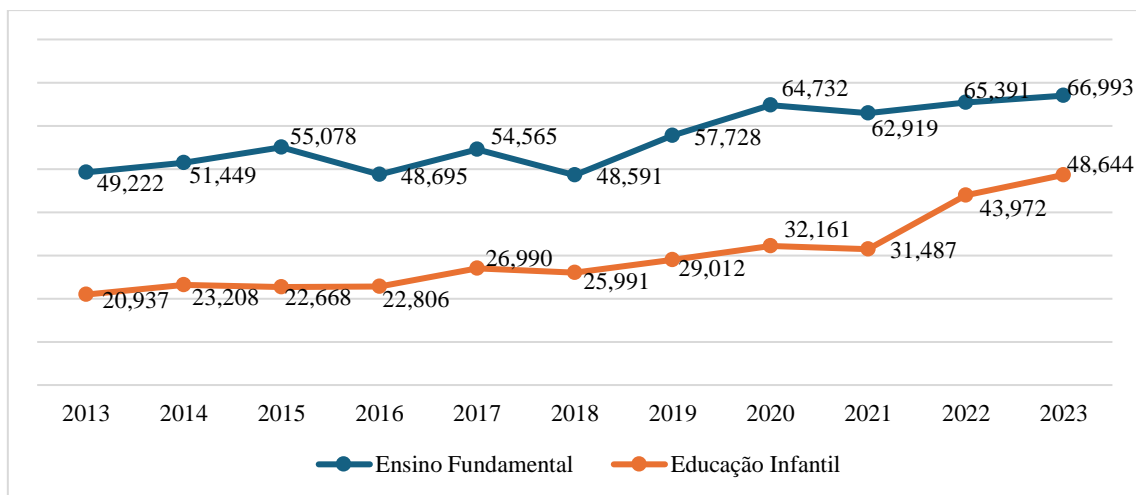
Tal prática é contraditória com as necessidades de investimento na etapa da Educação Infantil, pois, nas creches, as matrículas em tempo integral têm uma proporção de 6,1 vezes maior do que na pré-escola; 12,5 vezes em relação aos anos iniciais do ensino fundamental; 14 vezes maior do que nos anos finais do ensino fundamental e 8,4 vezes em comparação com o ensino médio. Portanto, é possível depreender que “[...] os elementos indicam de forma clara porque a Educação Infantil, em especial as creches, apresentam gastos unitários maiores do que o Ensino Fundamental e Médio. Afinal, a razão crianças/turma é bem menor; as escolas possuem menos crianças-estudantes e a jornada diária é maior” (Fineduca, 2021, p. 30).

**Gráfico 1 - Gastos com as Etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Curvelo (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**



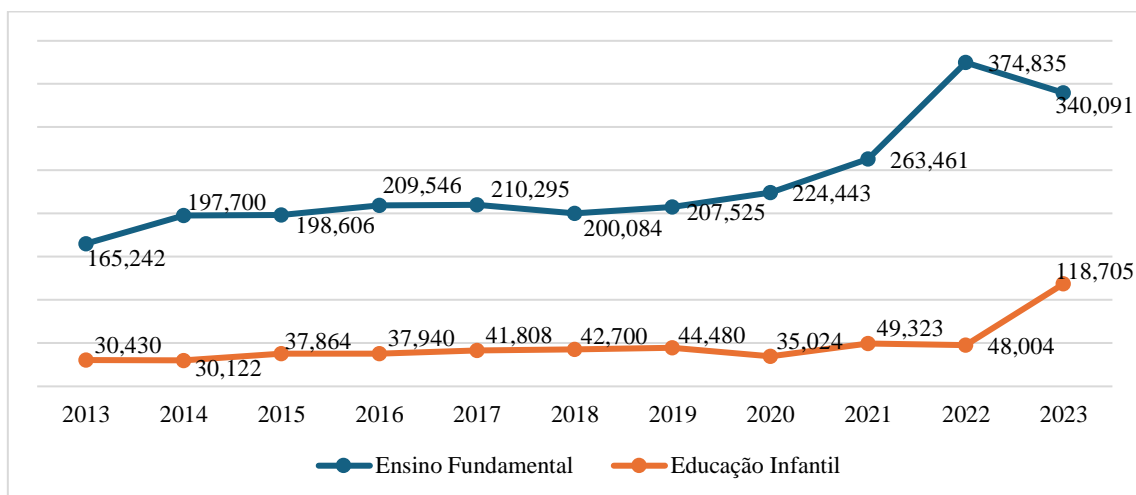
Fonte: Elaborado pelo autor com base no site do Siope (2023).

**Gráfico 2 - Gastos com as Etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Divinópolis (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**



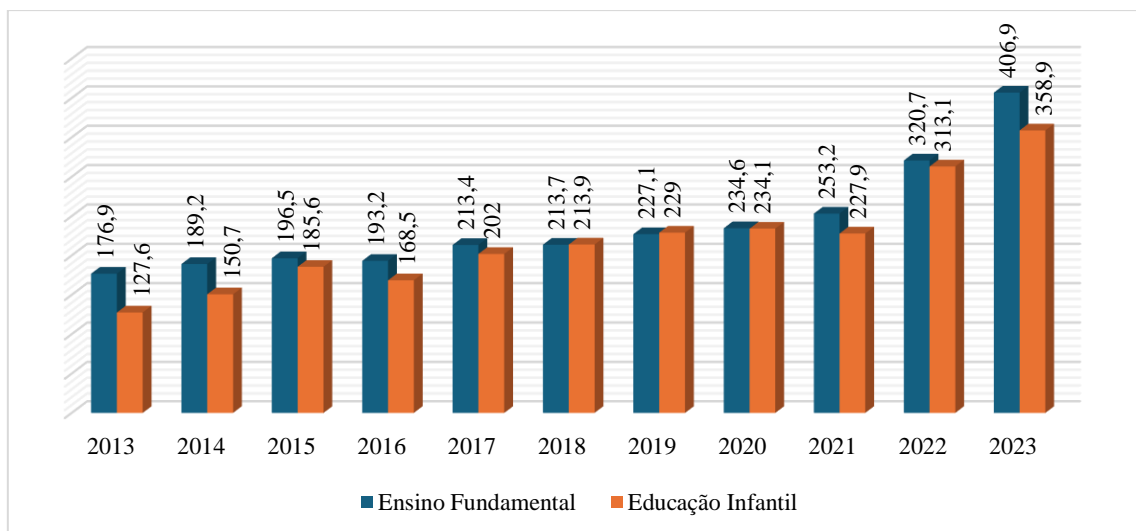
Fonte: Elaborado pelo autor com base no site do Siope (2023).

**Gráfico 3 - Gastos com as Etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Juiz de Fora (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**



Fonte: Elaborado pelo autor com base no *site* do Siope (2023).

**Gráfico 4 - Gastos com as Etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Uberlândia (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**

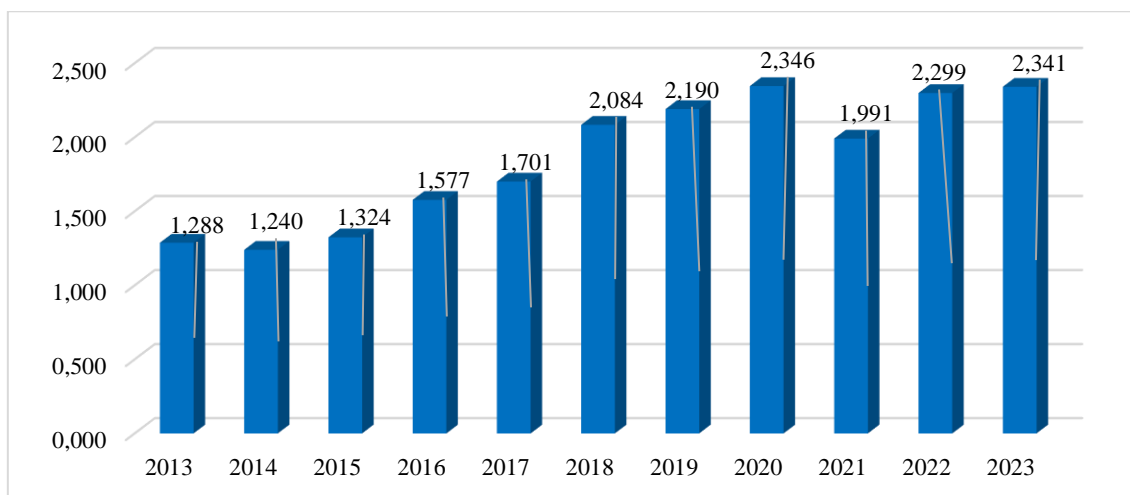


Fonte: Elaborado pelo autor com base no *site* do Siope (2023).

Outro aspecto muito importante no financiamento da Educação Infantil está relacionado com a forma como os governos municipais disponibilizam o atendimento da creche e da pré-escola para a população. Dos quatro municípios analisados neste trabalho, apenas o de Divinópolis não possui qualquer tipo de convênio com OSCs; ou seja, segundo a Secretaria Municipal de Divinópolis, nos últimos cinco anos não foram repassados quaisquer valores para as OSCs, não possuindo, portanto, qualquer tipo de relação com o “terceiro setor”. Já os gráficos 5 e 6, mostram os valores repassados pelas

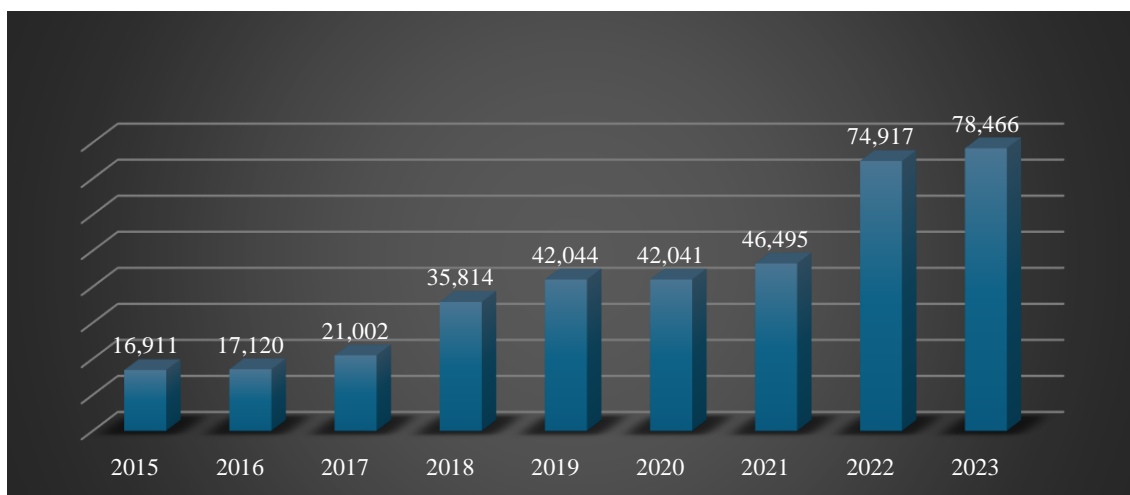
prefeituras para as instituições conveniadas nos municípios de Curvelo, Juiz de Fora e Uberlândia. No que diz respeito ao município de Juiz de Fora, em 2023 foram repassados R\$ 34.597.173,45 para 37 instituições conveniadas com o poder público local.

**Gráfico 5 - Valores Repassados para as Instituições Conveniadas – Curvelo (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**



Fonte: Elaborado pelo autor com base no *site* da Transparência da Prefeitura Municipal (2023).

**Gráfico 6 - Transferências para as Instituições Privadas Conveniadas sem Fins Lucrativos – Uberlândia (2013 a 2023) - Valores em Milhões de R\$.**



Fonte: Elaborado pelo autor com base no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Uberlândia (2023).

Enfim, a pesquisa tem evidenciado, empiricamente, que a privatização da Educação Infantil, por meio das relações público-privadas/convenimento com as OSCs

em municípios de Minas Gerais, tem se intensificado ao longo dos anos, sobretudo nos municípios de grande e médio porte. Em outros termos, o poder executivo municipal tem optado pelo instrumento do convênio com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o atendimento da demanda da Educação Infantil. Isso significa, dentre outras coisas, um rápido processo de privatização desencadeado pelos municípios. Além disso, a decisão do poder público em manter e expandir o convênio repercute de forma direta no direito à educação.

## Referências

ARAÚJO, Felipe; ADRIÃO, Theresa. Riscos iminentes de privatização da educação básica: reflexões sobre conjuntura, a LDB e o novo Fundeb. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 15, n. 33, p. 767-785, set./dez. 2021.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª reimpressão.

CURVELO. **Portal da Transparência**. Disponível em: <https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnConvenios.aspx>. Acesso em: 17 mar. 2024.

DIVINÓPOLIS. **Resposta protocolo 5913/2024 Semed**: questionário sobre instituições conveniadas com a secretaria de educação. Texto digitado. 20 mai. 2024.

FINEDUCA. **A política de Educação Infantil no Brasil**: das garantias legais ao financiamento do atendimento público. São Paulo, 2021. Disponível em: [https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/20210611\\_NT\\_Fineduca\\_EI.pdf](https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/20210611_NT_Fineduca_EI.pdf). Acesso em: 19 fev. 2024.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - Siope. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatoriosMunicipais.jsp>. Acesso em: 18 mar. 2024.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução Adail Sobral, Maria Stela Gonçalves – 5. ed. – São Paulo: Edições Loyola, 2014.

JUIZ DE FORA. Portal da Transparência. Convênios e termos na íntegra 2023. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/transparencia/convenios/integra/2023/fevereiro/index.php>. Acesso em: 9 abr. 2024.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2003.

SAVIANI, Dermeval. Vicissitude e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 743 – 760, jul.-set. 2013.

UBERLÂNDIA. Portal da Transparência. **Plataforma do Terceiro Setor/Prestação de Contas**, 2021. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/terceiro-setor/>. Acesso em: 15 abr. 2024.